



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO—\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1. ^a série . . . "	140\$
A 2. ^a série . . . "	120\$
A 3. ^a série . . . "	120\$
Semestre	200\$
"	80\$
"	70\$
"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam apostila a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 8.^º do orçamento do Ministério.

Ministério das Finanças:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 8.^º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Declaração:

De terem sido fixados os preços máximos de venda ao público da carne de vitela de 2.^a e 3.^a categorias, quando vendida sem osso.

Ministério das Comunicações:

Declarações:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do orçamento da Administração dos Portos do Douro e Leixões para o corrente ano económico.

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.^º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.^a Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.^º do Decreto-Lei n.^º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.^a o Subsecretário de Estado do Orçamento, por seu despacho de 2 de Novembro em curso, autorizou, nos termos do § 2.^º do artigo 17.^º do Decreto n.^º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

hoje, autorizou, nos termos do § 2.^º do artigo 17.^º do Decreto n.^º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.^º

Direcção-Geral da Justiça

Direcção-Geral

Artigo 55.^º «Encargos administrativos»:

Do n.^º 1) «Serviços de sindicâncias»:

Alínea 1 «Gratificações, ajudas de custo, despesas de transportes, etc.» — 40\$00

Para o n.^º 2) «Pagamento de serviços e encargos não especificados» + 40\$00

4.^a Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 12 de Novembro de 1964. — O Chefe da Repartição, Darwin de Vasconcelos.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

2.^a Repartição

De harmonia com as disposições do artigo 7.^º do Decreto-Lei n.^º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.^a o Subsecretário de Estado do Orçamento, por seu despacho de 2 de Novembro em curso, autorizou, nos termos do § 2.^º do artigo 17.^º do Decreto n.^º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 8.^º

Direcção-Geral da Fazenda Pública

Do artigo 69.^º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.^º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 21 500\$00

Para o artigo 87.^º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.^º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» + 20 000\$00

Para o artigo 89.^º «Outras despesas com o pessoal»:

N.^º 4) «Abonos para faltas» + 1 500\$00

21 500\$00

2.^a Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 11 de Novembro de 1964. — O Chefe da Repartição, Raul da Silva Baptista.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO
Comissão de Coordenação Económica

Declaração

Em aditamento à declaração da Comissão de Coordenação Económica de 28 de Julho de 1964, publicada no *Diário do Governo* n.º 182, 1.ª série, de 4 de Agosto do ano corrente, e para o efeito do disposto no n.º 2.º do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 41 204, de 24 de Julho de 1957, se declara que, nos termos do despacho citado naquela declaração, os preços máximos de venda ao público da carne de vitela de 2.ª e 3.ª categorias, quando vendida sem osso, são os constantes da tabela seguinte:

**Tabela dos preços máximos de venda ao público
da carne de vitela de 2.ª e 3.ª categorias, sem osso**

Peças	1	2	3	4	5	6	7	8
Restos da pá	34\$00	31\$20	28\$60	28\$60	26\$00	23\$20	34\$00	31\$20
Fundo . . .	34\$00	31\$20	28\$60	28\$60	26\$00	23\$20	34\$00	31\$20
Cachaço . . .	34\$00	23\$20	28\$60	28\$60	26\$00	23\$20	26\$00	23\$20
Chambão{nis- pos} . . .	26\$00	31\$20	28\$60	28\$60	26\$00	23\$20	34\$00	31\$20
Peito, aba (fralda) e rabo . . .	26\$00	23\$20	28\$60	23\$20	26\$00	23\$20	26\$00	23\$20

Nota. — Os concelhos em que vigoram estas tabelas são os referidos na relação anexa à mencionada declaração.

Comissão de Coordenação Económica, 13 de Novembro de 1964. — O Presidente, *António Carlos Fezas Vital*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração dos Portos do Douro e Leixões

De harmonia com o preceituado no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 36 977, de 20 de Julho de 1948, se publica que, por deliberação do Conselho de Administração tomada em sessão realizada nesta data, foi autorizada a

seguinte transferência de verba no orçamento desta Administração para o corrente ano económico:

Despesas com o pessoal:

Artigo 3.º «Outras despesas com o pessoal»:

Do n.º 5) «Fardamentos, resguardos e calçado»:

Alínea b) «Outro pessoal da Administração» — 20 000\$00

Para o n.º 1) «Ajudas de custo» + 20 000\$00

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 9 de Novembro de 1964. — O Presidente do Conselho de Administração, interino, *Fernando Jorge de Azevedo Moreira*

**12.ª Repartição da Direcção-Geral
da Contabilidade Pública**

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Comunicações, por seu despacho de 3 de Novembro em curso, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no actual orçamento do Ministério das Comunicações:

CAPÍTULO 4.º

Aeronáutica Civil

Aeroporto de Santa Maria

Artigo 85.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 53 000\$00

Para o n.º 4) «Pessoal assalariado» + 53 000\$00

Conforme o preceituado no artigo 14.º do Decreto n.º 45 459, de 23 de Dezembro de 1963, esta alteração mereceu, por despacho de 9 também deste mês, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 14 de Novembro de 1964. — O Chefe da Repartição, *José Ricardo Bento*.